

Edital de Concurso Nº 02/2005 - Produção de Obras Cinematográficas Inéditas - Longa metragem, do gênero ficção, de baixo orçamento

A Secretaria do Audiovisual – SAV torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de LONGA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, DE BAIXO ORÇAMENTO destinado às Empresas Brasileiras de Produção Independente (pessoas jurídicas).

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de LONGA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, DE BAIXO ORÇAMENTO, instituído pela Portaria nº 198 de 25 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2005, destinado às Empresas Brasileiras de Produção Independente (pessoas jurídicas) e, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras cinematográficas, inéditas, de longa metragem, do gênero ficção, de baixo orçamento, com matriz de captação em película de 16 ou 35 mm, Vídeo Beta Digital, DVCam ou formato tecnologicamente superior, finalizadas em 35 mm e, selecionadas na forma deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

2.1 Os projetos deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem inscritos por EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE e dirigido por DIRETOR ESTREANTE ou DIRETOR NÃO ESTREANTE, conforme as definições abaixo transcritas:

a) EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE: É aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa e atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

- Seja registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;
- Tenha produzido, sob sua titularidade, no mínimo 3 (três) obras de curtas e/ou médias metragens ou 1 (uma) de longa metragem.

b) DIRETOR ESTREANTE: É aquele que ainda não realizou nenhum longa metragem e que atenda a pelo menos uma das seguintes exigências:

- Tenha assinado a direção de pelo menos 2 (dois) filmes de curta metragem ficção;
- Tenha assinado a direção de pelo menos 1 (um) filme de curta metragem ficção e atuado como

Assistente de Direção ou Diretor/Assistente de Fotografia ou Montador/Assistente de Montagem, em pelo menos 1 (um) filme de longa metragem ou em 3 (três) curtas.

c) DIRETOR NÃO ESTREANTE: É aquele que já dirigiu 1 (um) ou mais filmes de longa

metragem.

2.1.1 As obras relacionadas no currículo do diretor e portfólio da empresa, Anexos II e III a este Edital, para fins de cumprimento das exigências descritas nas alíneas “a, b e c” do subitem 2.1, somente serão consideradas quando, **COMPROVADAMENTE**, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

2.1.2 No ato da inscrição, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser identificado a condição de **ESTREANTE** ou **NÃO ESTREANTE** do **DIRETOR** da obra proposta, conforme definido nas alíneas “b e c” do subitem 2.1 e comprovado mediante seu currículo profissional.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. O Requerimento de Inscrição, o Currículo do Diretor e Portfólio da Empresa, Anexos I, II e III a este Edital, bem como o Projeto Técnico, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, serem encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NA MODALIDADE DE SEDEX, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO DE LONGA BAIXO ORÇAMENTO – 2005/2006
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

- A Concorrente deverá ainda, fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.1.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO É DE 26 DE OUTUBRO DE 2005 A 04 DE MARÇO DE 2006 (prorrogado até 31/03/2006) e atenderá às seguintes finalidades:

- OS PROJETOS INSCRITOS (postados) ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2005, CONCORRERÃO ÀS SELEÇÕES REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006;
- OS PROJETOS INSCRITOS (postados) APÓS O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2005, CONCORRERÃO TÃO SOMENTE À SELEÇÃO A SER REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2006.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 OS DOCUMENTOS, Requerimento de Inscrição, Currículo do Diretor e Portfólio da Empresa Concorrente, conforme Anexos I, II e III a este Edital, deverão ser encaminhados em 1 (uma) via de cada, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados e grampeados em separado do Projeto Técnico.

4.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em 7 (sete) vias, contendo os documentos abaixo relacionados, com laudas sequencialmente numeradas, sendo cada via encadernada em espiral, **NÃO SENDO PERMITIDO NENHUMA OUTRA IDENTIFICAÇÃO, ALÉM DO TÍTULO DO PROJETO TÃO SOMENTE NA PRIMEIRA PÁGINA DO ROTEIRO.**

- a) Justificativa, com no máximo 30 (trinta) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 9.1, alínea “a”, de **NO MÁXIMO R\$1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), dividido por

etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 6 (seis) laudas.

4.2.1 Em função do valor global do orçamento apresentado e, do apoio a ser concedido (até R\$1.000.000,00), deverá ser preenchido o Demonstrativo de Receita constante do Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital, observando-se as seguintes exigências:

a) Para Projetos cujo orçamento global de produção e cópias forem de até R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), OS CUSTOS EXCEDENTES AO APOIO, deverão, OBRIGATORIAMENTE, terem sua viabilidade comprovada, no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data de liberação da primeira parcela do apoio previsto, podendo para tanto, inclusive, captar recursos através dos mecanismos de renúncia fiscal.

b) Para Projetos cujo orçamento global de produção e cópias forem superior a R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), RESPEITADO O TETO MÁXIMO DE ATÉ R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ser comprovado a disponibilidade do valor referente à diferença apresentada, NO ATO DA INSCRIÇÃO NESTE CONCURSO, e na forma descrita no subitem 10.1, alínea “c” deste Edital.

5. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Inscrições postadas após o dia 04 de março de 2006.

5.2 Apresentação de mais de 1 (um) projeto por uma mesma Empresa (produtora), bem como por um mesmo Diretor, ocasionando o indeferimento de ambos os projetos.

5.3 Projeto com orçamento em valor superior a R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

5.3.1 Projetos cujo orçamento seja superior a R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES.

5.4 Projeto de Empresa(s) (produtora) contemplada pelos Editais de Concursos de Produção de Longa Metragem, realizados pela SAV/MinC e ANCINE, nos exercícios de 2003 e 2004, cujas obras e prestações de contas não tenham sido entregues até o término das inscrições neste Edital.

5.5 A falta de apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens do projeto técnico, exigidos na inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

6.1 O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, sendo a primeira neste exercício de 2005 e a segunda no exercício de 2006 e terá em ambos os casos, o seguinte formato:

6.1.1 Previamente às etapas do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da conferência dos documentos/itens e informações solicitados, sendo considerado habilitado ou não habilitado, face ao cumprimento das exigências do Edital;

6.1.2 Na realização de ambas etapas (2005 e 2006), será realizado uma fase de CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS E OUTRA DESTINADA À SELEÇÃO DE PROJETOS mediante defesa oral realizada por seu diretor, roteirista ou produtor;

6.2 CLASSIFICAÇÃO: Para fins de realização desta fase, será constituída Comissão Especial de Classificação, composta de especialistas na produção cinematográfica, a ser designada pela SAV/MinC, cuja presidência caberá ao seu titular.

6.2.1 Nesta fase de classificação, para avaliação dos projetos, será levado em conta os aspectos de criatividade artística, comunicabilidade e compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta;

6.2.2 Cada um dos projetos será avaliado individualmente, por grupo de seleção constituído de no mínimo 3 (três) membros e, na forma abaixo a saber:

a) **PRIMEIRO MOMENTO:** Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, à luz dos aspectos definidos no subitem 6.2.1, atribuirão a cada projeto analisado, nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas atribuídas a cada projeto, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para participação em reunião presencial dos membros da comissão, no máximo 20 (vinte) projetos, respeitando-se, **OBRIGATORIAMENTE**, equivalência entre o número de projetos classificados em cada grupo de seleção, bem como aqueles dirigidos por Diretor Estreante e Diretor Não Estreante;

b) **SEGUNDO MOMENTO:** Após leitura dos projetos classificados anteriormente, por todos os membros da comissão, em reunião presencial, a comissão classificará 10 (dez) projetos, sendo **OBRIGATORIAMENTE**, 5 (cinco) de cada uma das categorias de Diretor Estreante e Diretor Não Estreante, para participação na segunda e última fase do processo seletivo.

6.3 SELEÇÃO: Para fins de realização da segunda e última fase do certame, dentre os membros da Comissão Especial de Classificação, anteriormente constituída, será designada pela SAV/MinC a Comissão Especial de Seleção.

6.3.1 Nesta fase, para avaliação dos projetos, será levado em conta os aspectos de capacidade técnica e artística de realização da obra, potencial econômico da obra dentro do segmento de público a que se destina e, teor da defesa oral apresentada;

6.3.2 Após releitura individual dos projetos classificados, será realizado em data e local a ser definido pela SAV/MinC, reunião presencial dos membros da Comissão Especial de Seleção, em conjunto com 1 (um) convidado de cada um dos seguimentos de distribuição e exibição no mercado nacional, onde os diretores, roteiristas ou produtores procederão explanação de defesa de seus respectivos projetos.

6.3.3 Na sequência da apresentação das defesas, e após ouvido a opinião dos representantes dos seguimentos de distribuição e exibição acerca do potencial dos projetos, os membros da Comissão selecionarão 5 (cinco) projetos aptos ao recebimento do apoio, sendo **OBRIGATORIAMENTE** no mínimo 2 (dois) de Diretores Estreantes, bem como a elaboração de lista de classificação subsequente, por categoria de diretor, para fins de reserva.

6.3.4 Para realização de todo o processo seletivo, sempre será observado o critério de representatividade regional para constituição das Comissões e Grupos de Avaliação.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

7.1 As Concorrentes Seleccionadas deverão comprovar a condição de regularidades jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante

apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado;

7.1.1 As Concorrentes Selecionadas deverão ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Contas Corrente Vinculadas e o Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme Anexos IV e V a este Edital;

7.2 Será cancelado automaticamente, o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 7.1 e 7.1.1 acima.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Em cada uma das etapas da seleção (seleção de 2005 e seleção de 2006), serão apoiados 5 (cinco) projetos, com valor individual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de produção da obra e cópias previstas no subitem 9.1, alínea “a”, sendo que sua liberação se dará, prioritariamente, nos percentuais abaixo definidos:

- a) 20% (vinte por cento) para início dos trabalhos;
- b) 50% (cinquenta por cento) para realização das filmagens, mediante comprovação da condição de iniciá-las;
- c) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra; e
- d) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1, alínea “a”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme Anexo V e, em especial:

- a) Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em 35 mm, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação para movimentação da primeira parcela do apoio.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais.
- c) Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, direitos sobre a obra, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais e inclusive, a promoção de mostras e ações de difusão.

9.1.1 A Contratada deverá, ainda, apresentar prestação de contas referente ao apoio recebido, na forma da legislação vigente.

9.2 No caso da Contratada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Obra cinematográfica inédita de longa metragem, do gênero ficção, de baixo orçamento é aquela cuja matriz original de captação é uma película, com emulsão fotossensível de 16 ou 35 mm, ou matriz de captação em Vídeo Beta Digital, DV Cam ou formato tecnologicamente superior, finalizada em película de 35 mm e, cujo custo de produção e cópias seja de no máximo R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
- b) Projeto inédito é aquele que até a data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, não esteja em fase de produção ou finalização;
- c) Recurso complementar é aquele disponível em conta corrente em nome da Empresa Produtora titular do projeto e vinculado ao mesmo ou assim declarado, mediante a apresentação de extrato bancário e declaração formal, bem como aquele pactuado em Contrato de Apoio/Patrocínio ou Investimento com Órgãos Públicos, Empresas Públicas/ Estatais, bem como os previstos em Contrato de Garantia Firme, pactuado entre a Produtora e a Corretora do projeto junto à CVM, cujos recursos sejam liberados até o prazo de entrega da obra, conforme disposto no subitem 9.1 alinea “a”;
- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas;
- e) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital; e
- f) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos, mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vincula, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto e;
- c) A acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis e outros programas e/ou apoios federais, que excedam àqueles por ventura descritos no Demonstrativo de Receita no ato da inscrição neste Edital.

10.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição do projeto, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, compatível com o do primeiro, sob avaliação da SAv/MinC.

10.4 A comprovação das condições de início de filmagem se dará por meio da apresentação dos contratos firmados com a equipe técnica principal, tais como: diretor de fotografia, diretor de produção, diretor de arte e elenco principal, bem como a lista de locações, plano de filmagens e cronograma de execução físico-financeira.

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará juntamente com seus Anexos I, II, III, IV e V, disponíveis no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias.

10.7 **Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail:** concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 02 e o Nome do Projeto.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

ORLANDO SENNA
Secretário do Audiovisual